

Suplente – Marcelo Orth, matrícula 17518

**Art. 3º** A comissão funcionará sob a coordenação do servidor Esdras Dias da Costa.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

**DECRETO Nº 277 DE 06 DE MARÇO DE 2020****SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,**DECRETA:****Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

| Ação | Descrição da Ação                                                       | Exercício | Meta Inicial |               | Meta Alterada |               |
|------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|---------------|---------------|
|      |                                                                         |           | Física       | Em R\$        | Física        | Em R\$        |
| 70   | Execução de pavimentação, recape asfáltico e infraestrutura de drenagem | 2020      | 365.000      | 63.561.000,00 | 365.000       | 60.511.000,00 |
| 74   | Aquisição de equipamentos para modernização dos processos internos      | 2020      | 2.066        | 710.000,00    | 2.066         | 1.010.000,00  |

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 21010.15.451.0004.1.038 | 4.4.90.52           | 000               | 300.000,00          |
| 21010.15.451.0004.2.032 | 3.3.90.30           | 000               | 100.000,00          |
| 21010.15.451.0004.2.034 | 3.3.90.30           | 000               | 2.620.000,00        |
| 21010.15.451.0004.2.034 | 3.3.90.47           | 000               | 30.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>3.050.000,00</b> |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho    | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$        |
|-------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| 21010.15.451.0004.1.034 | 4.4.90.51           | 000               | 3.050.000,00        |
| <b>TOTAL</b>            |                     |                   | <b>3.050.000,00</b> |

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês   | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                     |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|              |                            |                   |       | Inicial                                    | Acréscimo           | Atual               |
| 21           | 360                        | 000               | Março | 676.400,00                                 | 3.050.000,00        | 3.726.400,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |       | <b>676.400,00</b>                          | <b>3.050.000,00</b> | <b>3.726.400,00</b> |

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão        | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês      | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ |                     |                      |
|--------------|----------------------------|-------------------|----------|------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
|              |                            |                   |          | Inicial                                        | Dedução             | Atual                |
| 21           | 360                        | 000               | Dezembro | 15.449.900,00                                  | 3.050.000,00        | 12.399.900,00        |
| <b>Total</b> |                            |                   |          | <b>15.449.900,00</b>                           | <b>3.050.000,00</b> | <b>12.399.900,00</b> |

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 279 DE 06 DE MARÇO DE 2020****SÚMULA:** Regulamenta procedimentos relativos às ações de fiscalização para combate e controle do mosquito Aedes Aegypti coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o período em que vigorar o ESTADO DE ALERTA.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, Considerando a competência insculpida no art. 49, IX, da Lei Orgânica do Município de Londrina;